

DESPACHO
Nº 04/P/2012

Tendo em consideração os trâmites legais decorrentes do AQ-VA celebrado com a ANCP, bem como o prejuízo que o incumprimento das obrigações traria para a instituição, com o impedimento do desígnio nacional de internacionalização no âmbito da educação, investigação e desenvolvimento, determino:

Nos termos do disposto nos Estatutos do ISEL e do Despacho ministerial nº 23456/2009, de 15 de Outubro, a todas as missões que derivam, na globalidade, de compromissos no âmbito de contratos assumidos previamente pelo ISEL, deverá ser dado andamento administrativo e financeiro dos pedidos, após autorização pela Presidência do ISEL e antes do eventual ato de superintendência do IPL.

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, aos 18 de janeiro de 2012.

O PRESIDENTE DO ISEL



Doutor José Carlos Lourenço Quadrado
Professor-Coordenador c/ Agregação

MD/